

FLS. Nº
RGL. 3835
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique - se Inclua-se em pauta por CINCO sessões 26 Junho, 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

ENTREDELEGADOS SA LP
25 JUN 15 5 0 55 012889

Projeto de Lei n.º 355 de 1998.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação do Desafio Jovem Ebenezer, com sede no município de Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Associação do Desafio Jovem Ebenezer, conhecida também pela sigla DJE, foi fundada em 10 de dezembro de 1981, constituindo-se como sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, tendo por finalidades principais a assistência e a recuperação das pessoas dependentes de drogas, álcool e portadoras de comportamentos considerados anti-sociais.

Reconhecida de utilidade pública municipal através da Lei n.º 2.416, de 1/07/87, a entidade vem realizando um meritório trabalho na recuperação de indivíduos desajustados socialmente e quimicamente dependentes.

Através dos relatórios de atividades apresentados, constata-se que a entidade vem atendendo um número expressivo de pessoas, buscando a readaptação e a reintegração no meio social destas pessoas delinquentes e dependentes de drogas, mediante atividades sócio-educacionais, e principalmente de cursos profissionalizantes.

Trata-se de trabalho de relevante importância, principalmente, considerando-se o fato de que entidades que objetivam cooperar com os poderes públicos na minimização dos problemas

SANÇÃO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
3835 - 01/07/98
02

sociais são, infelizmente, mais e mais necessárias em nossa atual conjuntura social.

FLS. Nº 2
RGL. 3835
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Para dar continuidade com este trabalho, necessário se faz que a entidade seja declarada de utilidade pública estadual, tendo em vista que a mesma preenche os requisitos estabelecidos na legislação estadual para o seu reconhecimento.

Diante do exposto, propomos através do presente Projeto de Lei sua declaração de utilidade pública estadual, como reconhecimento pelo trabalho de grande valor social que a Associação do Desafio Jovem Ebenezer vem prestando e esperamos, desta forma, contar com o apoio dos ilustres pares desta Douta Casa.

Sala das Sessões, em

Rafael
RAFAEL SILVA
Deputado Estadual

PDT

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 27 - 06 - 98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinatura
SSC 1616/1998
FB
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 95ª a 100ª Sessões Ordinárias (de 30/06 a 06/08/98), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 06/08/98.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

A Comissão de Constituição e
 Justiça (artigo 31 I, § 1º, 5 e
 artigo 33, II, da "X CRI")

07/ agosto / 1988

PAULO KOBAYASHI / Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO

ENTRADA EM 10 / 8 / 1988

.....
 assinatura *PK*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
 EM 10 / 08 / 88

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Senhor Sr. *Suzi C. da Silva*

com prazo para a elaboração de 10 dias

19 / 08 / 1988

Presidente

JUNTADA

Segue juntada *pedido de*
doc. ao Autor

com 02 fls. numeradas a partir
 de 04

s.c. 26 / 08 / 88

SECRETÁRIO DE COMISSÃO